



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020

Folha nº 521
Processo nº 095-2021
Instituição RJ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo Administrativo nº 095/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 001/2021 – CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, coleta de resíduos em geral, no município de São João do Paraíso/MA, no município de São João do Paraíso/MA.

Às 08:30hs (oito horas e trinta) do dia 06 (trinta) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situada na Rua Marcos Silva, s/n, centro, Cep. 65.973-000, São João do Paraíso(MA), reuniram-se a CPL Ilton Rodrigues de Sousa, Adecirene Miranda de Sousa Marinho e Fernando de Oliveira Carneiro, designados através do Decreto nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, coleta de resíduos em geral, no município de São João do Paraíso/MA,. O Presidente da CPL esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA(13/04/2021), divulgado no jornal O Progresso (13/04/2021), divulgados no diário oficial dos Municípios/ FAMEM(13/04/2021), e também no portal da transparência, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos.

*O Presidente verificou o credenciamento das empresas conforme item 4 do Edital e, estando os mesmos de acordo foram vistados pela CPL e licitantes presentes. Em seguida a CPL procedeu a abertura dos envelopes de documentação (Envelope nº. 01), examinados os documentos constantes dos envelopes, os quais foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas, a Comissão considera habilitadas às empresas presentes, de acordo com item 5.2 do Edital, A Empresa **F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - ME**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Rogerio Carlos Carvalho dos Santos, CPF. 802.156.883-68, A Empresa **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Raimundo Almeida Silva, CPF. 773.275.193-00. E foi inabilitada A Empresa **REISIMAR C. DE OLIVEIRA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Reisimar Coelho de Oliveira, CPF. 006.880.643-45, por falta de comprovação de autenticação na certidão de Falência, e a Empresa **LUPUS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jairys Lacerda Câmara, CPF. 341.692.701-00, não compareceu na sessão no dia marcado para a continuidade do certame.*

Foi franqueada a palavra aos licitantes, e os mesmos nada tendo a relatar ou questionar, foi dado prosseguimento ao certame. Logo após foi aberto o envelope de n.º 02 de proposta de preços, que foram rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes.

*Feita análise dos preços das propostas, a empresa **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou sua proposta, no valor de R\$ 829.240,20, cumprindo todos os requisitos do item 7.2 do edital e constatou que a empresa **F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - ME** não atendeu o item 7.2 apresentou sua proposta incompleta, no valor de R\$ 607.320,00. Sendo que somente a soma do quadro de funcionário (ficou no valor de 6.141,50(valor por empregado) e multiplicando pelo quantitativo de funcionários que é (15) supera o valor da proposta do mesmo pois o mesmo não cumpriu o item 7.8.1 do edital. Dando continuidade a empresa **F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - ME**, após análise, empresa questionou que a empresa **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** não cumpriu os requisitos do item 7 do edital, somente porque a empresa apresentou a proposta assinada*



Folha nº 622
Processo nº 095-2021
Rj

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020

digital pela empresa, foi constatado que a empresa **LUPUS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, não atendeu o item 7.2 apresentou sua proposta incompleta, no valor de R\$ 834.000,00 sem os cálculos do INSS,

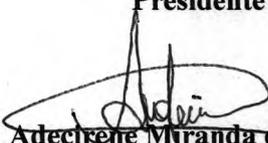
Após análise dos preços das propostas das empresas, e estando os mesmos dentro dos limites que a região opera, e também seguindo os valores constantes da Planilha Orçamentária em conformidade com a Prefeitura, e ainda atendendo todos os requisitos do Edital conforme o item 7 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, seguindo o que preceitua o Edital que rege a forma de Menor Preço Global para as propostas, considerou o(a) licitante **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou sua proposta, no valor de R\$ 829.240,20, no qual o mesmo cumpriu todos os requisitos do edital.

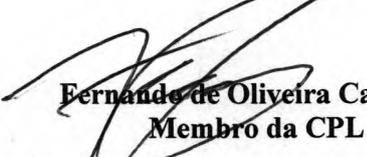
Na assinatura da ATA, foi colocado o Termo de Renúncia da fase de Proposta, para os licitantes presentes assinarem, as empresas **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e a empresa **F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - ME**, assinou o referido Termo.

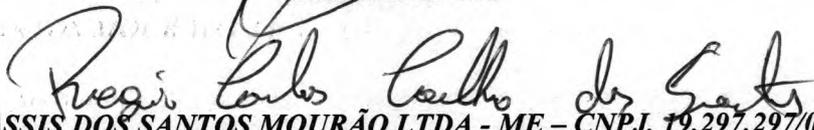
Em face do acima exposto, a CPL, proferirá a **ADJUDICAÇÃO**, e encaminhará a autoridade superior para a homologação.

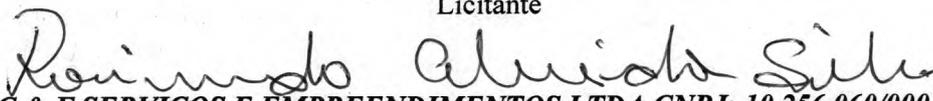
Eu, Ilton Rodrigues de Sousa, lavrei e assino a presente ata com os membros da comissão e licitantes, após lida para os presentes.


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL


Adeclene Miranda de Sousa Marinho
Secretario da CPL


Fernando de Oliveira Carneiro
Membro da CPL


F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - ME - CNPJ. 19.297.297/0001-02
Rogério Carlos Carvalho dos Santos, CPF. 802.156.883-68
Licitante


C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.256.060/0001-23
Raimundo Almeida Silva, CPF. 773.275.193-00
Licitante

LUPUS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 22.046.102/000180
Jairys Lacerda Camara, CPF. 341.692.701-00
Licitante